



LEI Nº 4245, de 15 de abril de 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 4174, de 17 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte para alunos do Município de Itabirito".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4174, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º - Fica vedada a concessão do auxílio de que trata esta lei para quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação idênticos ou correlatos aos cursos particulares existentes ou instalados no Município de Itabirito.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4174, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Não possuirão direito ao benefício de que trata esta Lei:

I – Alunos residentes e domiciliados no Município de Itabirito pelo prazo inferior a 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de abril de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL